

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:**J & C CONSULTORIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

JOSELITO ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 08/11/1976, nº do CPF 917.691.755-04, residente e domiciliado na cidade de Aquidabã - SE, na RUA MURIBECA, nº 20, CONJ EURICO II, CENTRO, CEP: 49790-000;

ANA CLEUMA DE SA FIGUEIREDO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido em 10/05/1974, nº do CPF 533.041.285-49, residente e domiciliada na cidade de Aquidabã - SE, na RUA MURIBECA, nº 20, CONJ EURICO II, CENTRO, CEP: 49790-000;

REBEKA BEATRIZ DE SA FIGUEIREDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresário, nascido em 27/09/2000, nº do CPF 080.968.865-41, residente e domiciliada na cidade de Aquidabã - SE, na RUA MURIBECA, nº 20, CONJ EURICO II, CENTRO, CEP:49790-000.

Únicos sócios da empresa: **J & C CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua JOAO DIAS GUIMARAES, nº 416, CENTRO, Aquidabã/SE, CEP: 49790-000, inscrita no CNPJ sob nº **43.099.262/0001-68** registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe-JUCESE sob **NIRE 28200743825**, em sessão do dia 11/08/2021, resolvem, de comum acordo, modificar seu Contrato Social, tendo em vista o seguinte:

- a) Neste ato, retira-se da sociedade o sócio JOSELITO ALVES DOS SANTOS, que vende suas quotas no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) e demais direitos e obrigações sociais para a sócia acima qualificada, ANA CLEUMA DE SA FIGUEIREDO, assumindo o ativo e passivo da sociedade, dando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação;
- b) Ainda neste ato, retira-se da sociedade o sócio REBEKA BEATRIZ DE SA FIGUEIREDO, que vende suas quotas no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) e demais direitos e obrigações sociais para a sócia acima qualificada, ANA CLEUMA DE SA FIGUEIREDO, assumindo o ativo e passivo da sociedade, dando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação;
- c) A administração da sociedade sera da sócia ANA CLEUMA DE SA FIGUEIREDO.

Assim, as cláusulas contratuais passarão a vigor com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **J & C CONSULTORIA LTDA** e terá sede na Rua JOAO DIAS GUIMARAES, nº 416, CENTRO, Aquidabã/SE, CEP: 49790-000 e usará a expressão **JC CONSULTORIA** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CNAE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Parágrafo único - As atividades, objeto social desta empresa, serão exercidas em locais de terceiros, a sede destacada na cláusula segunda, será exclusivamente para fins administrativos

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa foi constituída e registrada na JUCESE em sessão do dia 11/08/2021. O seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ANA CLEUMA DE SA FIGUEIREDO	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 1,00	R\$15.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida pela sócia: ANA CLEUMA DE SA FIGUEIREDO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Aquidaba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O titular declara que a empresa se enquadra como Micro-empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para que produza os efeitos legais.

Aracaju/SE, 01 de fevereiro de 2023.

ANA CLEUMA DE SA FIGUEIREDO,
Sócia Administradora

REBEKA BEATRIZ DE SA FIGUEIREDO
Sócia Retirante

JOSELITO ALVES DOS SANTOS
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J & C CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08096886541	REBEKA BEATRIZ DE SA FIGUEIREDO
53304128549	ANA CLEUMA DE SA FIGUEIREDO
91769175504	JOSELITO ALVES DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 15:18 SOB N° 20230051030.
PROTOCOLO: 230051030 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301729691. CNPJ DA SEDE: 43099262000168.
NIRE: 28200743825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
J & C CONSULTORIA LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br